



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/18

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Processo nº 3013/2021

Editais nº 09/2021

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19/2021.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/18

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **27/08/2021**, às **9h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 03/18

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, deverá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

2.2.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.; As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 08/2021

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 08/2021

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/18

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.5. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**7.2.11**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/18

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

4.2.2 Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

4.2.3 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2.4 Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Termo de Referência - Anexo II;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 07/18

4.2.5 Especificação e marca dos itens;

4.2.6 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

4.2.7 Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

4.3. A despesa total foi estimada em **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irreajustável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

[Handwritten signature]



6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2.1** deste Edital;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 09/18

- 6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;
- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 10/18

parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 11/18

7.2.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

7.2.3.1. nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• DECLARAÇÕES:

7.2.10. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

7.2.11. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

7.2.12. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

7.2.13. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 12/18

7.2.13.1. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.2.14. A falta de apresentação dos documentos especificados no item "7.2.13." Não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.5. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item "7.2.11" deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 13/18

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o recebimento do objeto contratado.

9.2. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

9.2.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 14/18

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: _____;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. O contrato vigor-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 15/18

deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

11.4. O objeto deste Pregão deverá ser entregue para o início da prestação dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na cidade de Jacareí, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, conforme constante do Anexo II – Termo de Referência;

11.5. A execução do contrato dar-se-á nos moldes estabelecidos no Anexo IX – Minuta Contratual, bem como no Anexo II – Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 16/18

fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

12.1.4. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

12.1.6. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

13.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

13.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

13.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

13.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

13.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

13.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

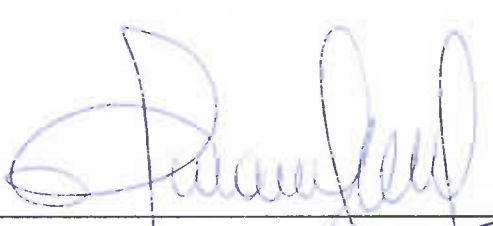
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 18/18

publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

13.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 12 de agosto de 2021.



Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira



Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



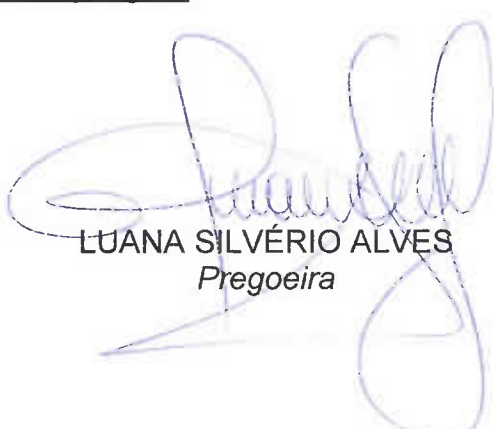
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: **Locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação está designado para o dia **27/08/2021**, às **9h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br.


LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Anexo II – Termo de Referência

OBJETO: locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento, conforme especificações abaixo:

1- ESPECIFICAÇÕES:

- Funções: impressora, scanner/digitalizadora, copiadora;
- Tecnologia de impressão: laser ou led;
- ADF - Alimentador de originais frente e verso automático de passagem única para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
- Velocidade de impressão e cópias com o mínimo de 36 ppm (página por minuto) em face única e mínimo de 60 ppm para face dupla;
- Resolução para impressão: 1200 X 1200 dpi;
- Resolução para cópia: 600x600 dpi;
- Disco Rígido (HD) mínimo de 80 GB;
- Memória mínima de 01 GB;
- Processador de, no mínimo, 500 MHZ;
- Tamanho dos originais: A5 a A4, Carta, Ofício, A3;
- Tamanho de saída: A5 a A4, Carta, Ofício, A3;
- Capacidade de papel mínima na bandeja de entrada: 500 folhas;
- Capacidade da bandeja manual (bandeja multi-propósito): mínimo de 100 folhas;
- Duplex: impressão, cópia e digitalização frente e verso automático;
- Ciclo de trabalho mensal mínimo: 50.000 páginas;
- Ciclo de trabalho diário mínimo: 2.000 páginas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/03

- Protocolo de rede: TCP/IP, IPX/SPX;
- Emulação: PCL 5, PCL 6;
- Sistema Operacional: Windows 7/8/8.1/10/Linux;
- Interface: ethernet 100base-t/ 1000base-t e usb 2.0 ou 3.0;
- Função impressão segura com controle de cópias e impressões: mínimo 50 contas de usuários;
- Finalizador externo: acabamento, classificação, agrupamento e grampeamento mínimo de 50 folhas A4;
- Unidade de grampeamento com capacidade mínima para 5.000 grampos;
- Volume mensal estimado de 15.000 cópias/impressão;
- Modo de digitalização:
 - colorida, preto e branco e tons de cinza;
 - diretamente para PC, Pen drive, pasta de rede, servidor FTP e endereço de e-mail;
 - Frente e Verso de passagem única;
 - Formatos de arquivos: jpeg, pdf, pdf pesquisável;
 - Processamento e Reconhecimento de Caracteres (OCR) com suporte ao idioma Português do Brasil.
 - Software de edição de pdfs com suporte mínimo a inclusão, exclusão, rotação, reordenação de páginas.
- Porta USB frontal ou lateral, para digitalização e impressão direta de pendrive;
- Alimentação elétrica: 110~127 volts ou bivolt.

1.2. DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **Os serviços, além dos supra discriminados, compreendem:**
 - **a instalação do equipamento e configuração;**
 - **treinamentos e instruções de operação ao(s) usuário(es) designados pela Câmara Municipal de Jacareí, tanto na configuração via software quanto manual pelo painel do equipamento;**
- A entrega do equipamento e o início da prestação dos serviços dar-se-ão em no máximo 05 (cinco) dias úteis depois do início da vigência do contrato;



- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
- **A prestadora deverá manter um estoque de cada insumo fornecido, no mínimo de uma unidade, com prazo de reposição máxima de 10 dias corridos após a solicitação de reposição efetuada pelo fiscal de execução do contrato ou equivalente.**

1.3. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

- **As manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 60 (sessenta) dias, deverão ser agendadas antecipadamente pela Contratada, obrigatoriamente fornecendo um cronograma anual de visitas, junto aos usuários para evitar possíveis interrupções na execução de trabalhos importantes como também evitar imprevistos na manutenção que provoquem paralização do equipamento por períodos prolongados. Apresentação de relatório da Contratada, dos serviços executados e peças reparadas ou substituídas;**
- Será de responsabilidade da Contratada a entrega, substituição por equipamento preferencialmente idêntico ou equivalente, remoção e devolução do equipamento, inclusive frete, seguro e demais despesas existentes em quaisquer das ocorrências de defeito ou manutenção externa;
- **Em caso de Substituição do equipamento equivalente, deverão ser refeitos todas as instalações, configurações e treinamentos conforme item anterior.**
- As manutenções corretivas deverão ocorrer a cada chamado, com início do reparo em até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro contato por parte da Contratante, com emissão de protocolo de controle de chamados e relatório da ocorrência e do serviço de reparo efetuado pela Contratada após reparo.



PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2021 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2021 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2021 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2021 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/02

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Anexo VII – Proposta comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA para Locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento**, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Qtde.	Marca do equipamento	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (12 meses)
01	Locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento (especificações de acordo com o Anexo II - Termo de Referência)	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/02

O valor mensal dos serviços será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A entrega do objeto e a execução contratual deverão ser efetuadas de acordo o estabelecido no Termo de Referência - Anexo II.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/17

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do **Pregão nº 08/2021**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/17

Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global estimado do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), segundo estimativa de consumo de até 15.000 (quinze mil) cópias, devendo o valor mensal ser definido pelo número de cópia/impressões produzidas no interstício de 01 (um) mês, sendo o valor da cópia/impressão, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, de R\$ _____ (_____), podendo ser expresso em até 03 (três) casas decimais, ou seja, em até milésimos de Real. Os pagamentos mensais serão feitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em conformidade com a legislação vigente;

2.2 O valor mensal a ser cobrado deverá possuir até **duas casas decimais** (centavos de real), em atendimento à legislação monetária vigente, devendo, se necessário, ser aplicadas as regras de arredondamento definidas pela NBR 5891

2.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota**



Fiscal/Fatura e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o recebimento do objeto contratado;

2.4 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: _____;

2.4.1 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

2.4.2 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

2.5 O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.4.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**;

2.6 Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

3. DA VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/17

3.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO e a , à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

3.3. O objeto deste Pregão deverá ser entregue e instalado, em pleno funcionamento, com as devidas instruções e treinamentos aos operadores do equipamento, indicados pela Contratante, em, no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato, das 08h às 12h / 14h às 16h30m, em dias úteis, no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na cidade de Jacareí, sem qualquer custo adicional;

3.4. O acompanhamento da entrega e instalação do equipamento será realizado pelo servidor ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, enquanto que a execução contratual será fiscalizada pela servidora ocupante do cargo de Operador de Máquina, Sra. Ivone Aparecida de Carvalho, a qual autorizará a Tesouraria efetuar o pagamento à CONTRATADA após constatar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

3.5. Os serviços de manutenção deverão ser realizados no próprio local de instalação, ou, quando isso não for possível, o equipamento será levado ao laboratório da empresa Contratada, que será responsável pela remoção e devolução do mesmo, inclusive frete, seguro e demais despesas, quando necessário, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo II;

3.6. Havendo a necessidade de remoção do equipamento para manutenção, ou troca, a empresa deverá promover a substituição do mesmo por outro similar, ou superior, de



acordo com a **Cláusula 5.1 "F"**, evitando transtornos pela eventual interrupção do serviço;

3.7. Efetuar, quando necessário, substituição de suprimentos originais, adequados, novos que mantenham as especificações técnicas do fabricante, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo II;

3.8. As manutenções corretivas deverão ocorrer a cada chamado, com atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas** do primeiro contato por parte da Contratante, com relatório da ocorrência e do serviço de reparo efetivado pela Contratada, de acordo com o especificado no item 1.3 do Termo de Referência – Anexo II;

3.9. As manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 60 (sessenta) dias, com apresentação de relatório da Contratada, dos serviços executados e peças reparadas ou substituídas, de acordo com o especificado no item 1.3 do Termo de Referência – Anexo II;

3.10. Manter o equipamento em perfeita condição de operação, substituindo todas as partes e peças desgastadas pelo uso normal, garantindo a qualidade das cópias/impressões, oferecendo ainda orientação e informação na parte operacional;

3.11. Os profissionais responsáveis pela instalação e/ou manutenção do equipamento deverão ser identificados, portando crachá de identificação com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverão constar: nome, RG do empregado e razão social da empresa;

3.12. A Câmara reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, a substituição do profissional que não estiver executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;

3.13. Será de responsabilidade da contratada providenciar o recolhimento e processamento, se necessário, de todo e qualquer resíduo originado pelos serviços de instalação e/ou manutenção realizados.



4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Anexo II - Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d) É de responsabilidade da Contratada a retirada, os custos de devolução ou conserto em caso de produto, dentro do período da garantia ofertada que apresente algum defeito. A CONTRATANTE não envia material por Correios ou transportadora;
- f) O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo Edital e Anexos do Pregão Presencial 08/2021, mantendo-se as mesmas marcas cotadas pela **CONTRATADA** na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se o objeto apresentar, posteriormente, quando da sua utilização pela **CONTRATADA**,



comprovada deficiência, ocasião em que deverá ser substituído em até 02 (dois) dias úteis por outro cuja especificação atenda aquelas descritas no Pregão 08/2021;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do servidor ocupante do cargo de Operador de Máquinas - Sra. Ivone Aparecida de Carvalho, de acordo com o Termo de Fiscal de Contrato - Anexo XIII;
- b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.5", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 08/17

- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, ou a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência – Anexo II, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

6.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

6.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº



8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:



8.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

8.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

8.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

8.1.7. A dissolução da sociedade;

8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 11/17

9.1.A CONTRATADA se obriga a atender integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2.A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

9.4.A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

10.1.1. Edital do Pregão Presencial nº 08/2021 e seus anexos;

10.1.2. Proposta datada de ____/____/2021.

11. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 12/17

11.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 13/17

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: **Pregão nº:** 08/2021

Objeto: locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento.

Contratada:

Nome :	PAULO FERREIRA DA SILVA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2021.

PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CONTRATADA
Representante



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: /2021

OBJETO: locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 15/17

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Presidente

CPF: **RG:**

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Presidente

CPF: **RG:**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 16/17

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 17/17

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: **Pregão nº: 08/2021**

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
C.P.F/C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco: Agência: c/c:
Telefone: () Fax: ()
Email: Site:
Contato: Cargo:
Celular: ()
Nota Fiscal:
Material: Sim () Não: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento**, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

Item	Descrição	Qtde.	Marca do equipamento	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (12 meses)
01	Locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento (especificações de acordo com o Anexo II - Termo de Referência)	01		R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00



Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº /

(Pregão Presencial nº 08/2021)

O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº ____/____, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a **locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento, a ser adquirido por esta Casa.**

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a entrega do objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada, sobretudo em relação a marca e modelo do equipamento ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Durante todo prazo de garantia do equipamento, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos, qualquer falha ou inconsistência apresentada, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

Esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for feita a entrega na sua totalidade até a devida conclusão.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2021.

Fiscal do contrato